



LIVRO 3/14

LEI Nº 2.345, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990

"Acresce parágrafo ao artigo 3º, da Lei nº 2.135, de 1º de Junho de 1.989".

Doutor ORLANDO FREIRE DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições e de conformidade com o artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PRO  
MULGA A SEGUINTE

L E I

Artigo 1º - Acrescenta-se ao artigo 3º, da Lei nº 2.135, de 1º de Junho de 1.989, o seguinte parágrafo 3º

Artigo 3º - ...

§ 3º - Os contratos firmados com servidores (Médicos, Dentistas, Pedreiros e Carpina), com vencimentos até 31 de dezembro de 1.990, poderão ser prorrogados pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a critério do Executivo Municipal.

Artigo 2º - Acrescente-se ao artigo 3º, da Lei nº 2.135, de 1º de Junho de 1.989, o seguinte parágrafo 4º:

§ 4º - No período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, o Executivo Municipal ficará obrigado a promover o competente concurso público para preencher os cargos que forem necessários criar, conforme o artigo 84, inciso 5º da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento.



Cont.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 2 de Outubro

Cruzeiro, 23 de Outubro de 1.990

VEREADOR DR. ORLANDO FREIRE DE FARIA

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos vinte e tres dias do mes de Outubro de 1.990.

Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA

Enc. Expediente -.